

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90003/2025

CONTRATANTE (UASG)
160207

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO, EQUIPAMENTO OU UTENSÍLIO DE USO MÉDICO,
ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.218,30

DATA DA SESSÃO
De 29/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
(3 BCC/1945)
REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
Processo Administrativo NUP 65259.002281/2025-15**

Torna-se público que o 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30 ABR 25

Horário da Fase de Lances: 08:00 h às 14:00 h

Link: <https://comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, aquisição de aparelho, equipamento ou utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Hum Centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias úteis (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Ponta Grossa – PR, 25 de abril de 2025

RENATO GRILLO DE CARVALHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160207-3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	MARIANNA MAFUZO WENDLING	24/04/2025 13:58 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65259.002281/2025-15

1. Definição do Objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE
REGIMENTO GENERAL PAIVA CHAVES
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 65259.002281/2025-15)

1.1

O presente termo tem por objeto a aquisição de **equipamentos odontológicos**, destinados ao emprego em atividades do gabinete odontológico, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

- Características adicionais:** Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Comprimento de Onda: 385nm-512nm; Emissor de luz: 5W LED Azul; Autonomia: Mais de 2 mil ciclos no modo de acionamento, sem recarga da bateria. aplicação em ângulo de 90º; Capacidade da bateria: 1400mAh; Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh; Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático); Tempo para carga completa: 4h; Modo de operação Alto (H): Potência 2300-2500 mW/cm2 Tempo de cura: 1S e 3S; Modo de operação Normal (S): Potência 1000-1200 mW/cm2 Tempo de cura: 5S, 10S, 15S e 20S.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Comprimento de Onda: 385nm-512nm; Emissor de luz: 5W LED Azul; Autonomia: Mais de 2 mil ciclos no modo de acionamento, sem recarga da bateria. aplicação em ângulo	410459	Unidade	1

	de 90º; Capacidade da bateria: 1400mAh; Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh; Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático); Tempo para carga completa: 4h; Modo de operação Alto (H): Potência 2300-2500 mW/cm2 Tempo de cura: 1S e 3S; Modo de operação Normal (S): Potência 1000-1200 mW /cm2 Tempo de cura: 5S, 10S, 15S e 20S			
2	Bomba De Vácuo para até dois consultórios odontológicos: Potência Motor: 1/2 HP, Voltagem: 220 V, Motor WEG 1/2 HP com EIXO INÓX; Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados; Caixa Elétrica injetada de proteção para componentes elétricos IP66; Contactor de alto desempenho marca WEG; Abafador de ruído altamente eficiente; Entradas e saídas para mangueiras de 3/4; Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza; Conjunto sucção (Flange + Rotor + Tampa) em bronze; 4 Pés niveladores com sistema vibraless; Entrada de água com conexão padrão; Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa; Sistema de ajuste do fluxo de água; Sucção de 500mm/Hg; Duplo sistema de filtragem da entrada de água com filtro sinterizado para micro partículas e tela; Sistema elétrico instalado em chassi metálico isolado do motor; Acompanha mangueira para instalação da entrada de água; Válvula solenoide para acionamento da água; Baixíssimo consumo de água (até 400ml / minuto);	619107	Unidade	1

--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de itens odontológicos para o 3º RCC é essencial para garantir a saúde bucal e a prontidão dos militares. A saúde bucal precária pode prejudicar o desempenho militar, enquanto o acesso a cuidados odontológicos adequados previne problemas dentários e melhora a qualidade de vida. A compra deve incluir materiais de consumo, equipamentos odontológicos e EPIs de alta qualidade, garantindo um suprimento constante e o uso por profissionais qualificados. Ao priorizar a saúde bucal, o 3º RCC investe no bem-estar e na capacidade operacional da tropa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

A aquisição de equipamentos odontológicos para o 3º RCC se mostra pertinente e tempestiva. A justificativa para valorar os itens se baseia em que os preços estimados para o certame encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar prejuízos ao erário; os preços ofertados para cada objeto não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi a média aritmética dos valores para cada item, de acordo com a Instrução Normativa Nr 05, de 27 de junho de 2014.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Para fornecer informações precisas sobre os requisitos para aquisição de equipamentos odontológicos para o 3º Regimento de Carros de Combate, é necessário considerar alguns aspectos importantes:

1. Fotopolimerizador:

- Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Comprimento de Onda: 385nm-512nm; Emissor de luz: 5W LED Azul; Autonomia: Mais de 2 mil ciclos no modo de acionamento, sem recarga da bateria. Aplicação em ângulo de 90°;
- Capacidade da bateria: 1400mAh; Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh; Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático); Tempo para carga completa: 4h;
- Modo de operação Alto (H): Potência 2300-2500 mW/cm2 Tempo de cura: 1S e 3S;
- Modo de operação Normal (S): Potência 1000-1200 mW/cm2 Tempo de cura: 5S, 10S, 15S e 20S

2. Bomba de Vácuo:

- Bomba De Vácuo para até dois consultórios odontológicos
- Potência Motor: 1/2 HP, Voltagem: 220 V, Motor WEG 1/2 HP com EIXO INÓX;
- Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados;
- Caixa Elétrica injetada de proteção para componentes elétricos IP66;
- Contactor de alto desempenho marca WEG;
- Abafador de ruído altamente eficiente;
- Entradas e saídas para mangueiras de 3/4;
- Filtro de entrada da sucção de fácil remoção e limpeza;
- Conjunto sucção (Flange + Rotor + Tampa) em bronze;
- 4 Pés niveladores com sistema vibraless;
- Entrada de água com conexão padrão;
- Sistema rápido de abertura e fechamento da tampa;
- Sistema de ajuste do fluxo de água;
- Sucção de 500mm/Hg;
- Duplo sistema de filtragem da entrada de água com filtro sinterizado para micro partículas e tela;
- Sistema elétrico instalado em chassi metálico isolado do motor;
- Acompanha mangueira para instalação da entrada de água;
- Válvula solenoide para acionamento da água;
- Baixíssimo consumo de água (até 400ml / minuto);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da aquisição de **equipamentos odontológicos** será realizado conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo a entrega do produto com qualidade, no prazo adequado e conforme as especificações técnicas exigidas.

1. Forma de Aquisição

A execução da aquisição de **equipamentos odontológicos** será realizada conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo a entrega do produto com qualidade, no prazo adequado e conforme as especificações técnicas exigidas.

1. Forma de Aquisição

- **Modalidade de Compra:** A aquisição poderá ocorrer por meio de **dispensa de licitação**, conforme a legislação vigente e a necessidade do requisitante.

- **Critério de Seleção:** O fornecedor será escolhido com base no menor preço, qualidade do material e atendimento aos requisitos técnicos.

2. Especificação e Solicitação

- **Descrição do Produto:** Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Comprimento de Onda: 385nm-512nm; Emissor de luz: 5W LED Azul; Autonomia: Mais de 2 mil ciclos no modo de acionamento, sem recarga da bateria. aplicação em ângulo de 90°; Capacidade da bateria: 1400mAh; Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh; Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático); Tempo para carga completa: 4h; Modo de operação Alto (H): Potência 2300-2500 mW/cm2 Tempo de cura: 1S e 3S; Modo de operação Normal (S): Potência 1000-1200 mW/cm2 Tempo de cura: 5S, 10S, 15S e 20S.

- **Quantidade Necessária:** Definida conforme a demanda da unidade requisitante.

- **Solicitação Interna:** O setor responsável formaliza a necessidade e encaminha a requisição para aquisição.

3. Processo de Compra e Contratação

- **Pesquisa de Mercado:** Identificação de fornecedores que atendam às exigências de qualidade e preço competitivo.

- **Cotação e Orçamento:** Coleta de propostas comerciais junto a fornecedores qualificados.

- **Análise Técnica:** Avaliação das especificações do produto ofertado em relação às necessidades operacionais.

- **Formalização do Pedido:** Emissão de ordem de compra ou contrato com o fornecedor escolhido.

4. Entrega e Recebimento

- **Prazo de Entrega:** Definido no contrato, conforme urgência e disponibilidade logística.
- **Conferência do Produto:** Verificação da conformidade com as especificações técnicas antes da aceitação definitiva.
- **Registro e Armazenamento:** Caso aprovado, o material será registrado no sistema e armazenado conforme normas internas.

5. Pagamento e Garantia

- **Condições de Pagamento:** Realização do pagamento conforme os termos acordados no contrato.
- **Garantia e Assistência:** O fornecedor deve garantir a qualidade do produto e oferecer suporte em caso de defeitos ou não conformidades.

Modalidade de Compra: A aquisição poderá ocorrer por meio de **dispensa de licitação**, conforme a legislação vigente e a necessidade do requisitante.

- **Critério de Seleção:** O fornecedor será escolhido com base no menor preço, qualidade do material e atendimento aos requisitos técnicos.

2. Especificação e Solicitação

- **Quantidade Necessária:** Definida conforme a demanda da unidade requisitante.
- **Solicitação Interna:** O setor responsável formaliza a necessidade e encaminha a requisição para aquisição.

3. Processo de Compra e Contratação

- **Pesquisa de Mercado:** Identificação de fornecedores que atendam às exigências de qualidade e preço competitivo.
- **Cotação e Orçamento:** Coleta de propostas comerciais junto a fornecedores qualificados.
- **Análise Técnica:** Avaliação das especificações do produto ofertado em relação às necessidades operacionais.
- **Formalização do Pedido:** Emissão de ordem de compra ou contrato com o fornecedor escolhido.

4. Entrega e Recebimento

- **Prazo de Entrega:** Definido no contrato, conforme urgência e disponibilidade logística.
- **Conferência do Produto:** Verificação da conformidade com as especificações técnicas antes da aceitação definitiva.
- **Registro e Armazenamento:** Caso aprovado, o material será registrado no sistema e armazenado conforme normas internas.

5. Pagamento e Garantia

- **Condições de Pagamento:** Realização do pagamento conforme os termos acordados no contrato.
- **Garantia e Assistência:** O fornecedor deve garantir a qualidade do produto e oferecer suporte em caso de defeitos ou não conformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A gestão da aquisição de **equipamento odontológico** será realizada de forma sistemática e transparente, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos, a eficiência na entrega e a adequada utilização do material. O modelo de gestão adotado abrangerá as seguintes etapas:

1. Planejamento e Definição da Demanda:

- Identificação da necessidade de aquisição, considerando o consumo médio, a vida útil do material e a demanda operacional.
- Definição das especificações técnicas do objeto, garantindo a adequação às normas vigentes e às exigências do uso pretendido.
- Previsão orçamentária e inclusão no planejamento de compras da instituição.

2. Processo de Aquisição:

- Elaboração do **Termo de Referência** com a descrição detalhada do objeto, justificativa, fundamentação e requisitos técnicos.
- Escolha da modalidade de licitação ou contratação direta, conforme a legislação vigente.
- Análise e seleção da proposta mais vantajosa, considerando critérios de qualidade, preço, prazos e garantias.

3. Recebimento e Inspeção do Material:

- Conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, verificando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- Realização de testes e inspeções, caso necessário, para assegurar que o material atende aos requisitos de desempenho e segurança.
- Registro de não conformidades e solicitação de substituição, se aplicável.

4. Armazenamento e Distribuição:

- Acondicionamento adequado do material para evitar degradação prematura.
- Controle de estoque por meio de registros que permitam monitorar a entrada e saída do material.
- Distribuição conforme a necessidade dos setores responsáveis pela sua utilização.

5. Acompanhamento e Controle:

- Monitoramento do uso do material e avaliação de sua durabilidade e desempenho.
- Inspeções periódicas para identificar desgastes e necessidade de reposição.
- Registro de consumo para subsidiar futuras aquisições com base na demanda real.

6. Descarte e Reposição:

- Definição de critérios para substituição do material quando atingir o fim de sua vida útil.
- Adoção de práticas de descarte ambientalmente responsáveis.
- Planejamento de novas aquisições para garantir a continuidade das operações sem comprometer a segurança e a eficiência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento referentes à aquisição de **equipamentos odontológicos**, serão realizados conforme os seguintes critérios, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais estabelecidas:

1. Medição do Objeto Fornecido:

- A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal apresentada pelo fornecedor.
- A conferência do material será feita pela equipe responsável, verificando:
 - Quantidade entregue em relação ao pedido;
 - Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
 - Integridade e ausência de defeitos no material.
- Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado para substituição ou correção, sem custos adicionais para a Administração.

2. Critérios para Aceite do Material:

- O aceite do material ocorrerá somente após a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.
- Poderão ser solicitados laudos técnicos, certificações ou testes que comprovem a qualidade e a resistência da corda, quando necessário.
- O aceite definitivo será formalizado por meio de relatório técnico ou termo de recebimento definitivo.

3. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado somente após a entrega total ou parcial do material, conforme estabelecido no contrato e no cronograma de fornecimento.
- A quitação será realizada mediante apresentação e validação dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal emitida corretamente e de acordo com a legislação vigente;
 - Termo de recebimento definitivo, assinado pela equipe responsável pela conferência;
 - Certidões fiscais e trabalhistas válidas do fornecedor, conforme exigências do contrato.
- O prazo para pagamento será aquele estabelecido no contrato, observando as normas da administração pública e a disponibilidade orçamentária.

4. Penalidades por Descumprimento:

- Caso o fornecedor não cumpra os prazos de entrega ou forneça material em desacordo com as especificações, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

8. Estimativas do valor da aquisição

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 5218,30 (*cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos*).

8.2. O custo estimado da aquisição possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. **Nota(s) explicativa(s): 3**

8.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na aquisição e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.5. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.5.1. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

8.5.2. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a aquisição;*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente aquisição do material será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos.

1. Previsão Orçamentária

- A despesa está prevista na **dotação orçamentária específica**, garantindo que haja disponibilidade financeira para a aquisição.
- A aquisição está alinhada ao **planejamento anual de compras**, conforme determinado pelo **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que o objeto atende a uma necessidade previamente identificada e justificada.
- O órgão contratante deverá indicar a **classificação orçamentária** da despesa, incluindo:
 - Unidade gestora responsável;
 - Fonte de recursos;
 - Programa e ação orçamentária correspondente.

2. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

- A aquisição observará as disposições da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere:
 - À **disponibilidade orçamentária e financeira** para o empenho da despesa;
 - Ao **cumprimento dos limites de gastos estabelecidos para a Administração Pública**;

3. Autorização para Empenho

- Antes da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificada a **existência de saldo orçamentário suficiente** para cobrir a despesa, em atendimento ao **art. 54, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.
- O empenho da despesa será realizado de acordo com as normas vigentes, garantindo que os recursos sejam devidamente reservados antes da aquisição.

4. Execução e Controle da Despesa

- O pagamento será efetuado **somente após o recebimento definitivo do material**, conforme previsto nos critérios de medição e pagamento.
- A liquidação da despesa seguirá os trâmites administrativos regulares, atendendo ao **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a verificação da entrega do bem antes da efetivação do pagamento.
- O acompanhamento da execução orçamentária será realizado pelos órgãos responsáveis, assegurando que os valores pagos estejam compatíveis com o contrato firmado.

5. Conclusão

A adequação orçamentária da presente contratação garante que a despesa será realizada de maneira planejada, transparente e responsável, atendendo às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Administração Pública.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANNA MAFUZO WENDLING

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 13:58:49.